

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

em caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. O IASB está atualmente considerando novas alterações nos requisitos da IAS 1 sobre classificação de passivos como circulante ou não circulante, incluindo o adiamento da aplicação das alterações de janeiro de 2020. O Grupo avaliou os efeitos das alterações nas suas demonstrações financeiras e nenhum efeito seria esperado caso a norma estivesse em vigor.

Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata à NBC TG 23), no qual introduz a definição de 'estimativa contábeis'. A alteração substituiu a definição de mudanças nas estimativas contábeis pela definição de estimativas contábeis. De acordo com a nova definição, estimativas contábeis são "valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza na mensuração". A definição de mudança nas estimativas contábeis foi excluída. No entanto, o Board manteve o conceito de mudanças nas estimativas contábeis na Norma com os seguintes esclarecimentos:

- Uma mudança na estimativa contábil que resulte de novas informações ou novos eventos não significa a retificação de um erro;
- Os efeitos da mudança em um dado ou técnica de mensuração usada para desenvolver uma estimativa contábil correspondem a mudanças nas estimativas contábeis se não resultarem da retificação de erros de períodos anteriores.

O IASB acrescentou dois exemplos (Exemplos 4-5) na Orientação sobre a implementação da IAS 8, que acompanha a Norma. O IASB excluiu um exemplo (Exemplo 3) uma vez que poderia causar confusão à luz das alterações. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023 com relação a mudanças nas políticas contábeis e mudanças nas estimativas contábeis ocorridas em ou após o início daquele período, sendo permitida a adoção antecipada. O Grupo avaliou o impacto das alterações nas suas demonstrações financeiras e nenhum efeito seria esperado caso a norma estivesse em vigor.

Alterações ao IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)) e Declaração da Prática 2 da IFRS – Exercendo Julgamentos de Materialidade - Divulgação de Políticas Contábeis

As alterações modificam as exigências contidas na IAS 1 com relação à divulgação das políticas contábeis. As alterações substituem todos os exemplos do termo "políticas contábeis significativas" por "informações de políticas contábeis relevantes". As informações da política contábil são relevantes se, quando consideradas em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, puderem razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras de propósito geral tomadas com base nessas demonstrações financeiras. Os parágrafos de apoio na IAS 1 também foram alterados para esclarecer que as informações da política contábil relacionadas a transações, outros acontecimentos ou condições irrelevantes são irrelevantes e não precisam ser divulgadas. As informações da política contábil podem ser relevantes devido à natureza das transações relacionadas, outros eventos ou condições, mesmo que os valores sejam irrelevantes. Porém, nem todas as informações da política contábil relacionadas a transações, outros eventos ou condições relevantes são relevantes por si só.

O IASB preparou ainda orientações e exemplos para explicar e demonstrar a aplicação do "processo de materialidade em quatro passos" descrito na Declaração Prática 2 da IFRS.

As alterações à IAS 1 são aplicáveis prospectivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida a adoção antecipada. As alterações à Declaração Prática 2 da IFRS não apresentam uma data de vigência ou exigências de transição. O Grupo avaliou o impacto das alterações nas suas demonstrações financeiras e nenhum efeito seria esperado caso a norma estivesse em vigor.

Alterações ao IAS 12: Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de uma Única Transação

As alterações introduzem uma exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, a entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares.

Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis similares podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode ocorrer no reconhecimento do passivo de arrendamento e correspondente ativo de direito de uso aplicando a IFRS 16 na data de início do arrendamento.

Após as alterações à IAS 12, a entidade deve reconhecer o correspondente ativo e passivo fiscal diferido, sendo que o reconhecimento de eventual ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade contidos na IAS 12.

O IASB acrescenta ainda um exemplo ilustrativo na IAS 12 que explica como as alterações são aplicadas. As alterações são aplicáveis a transações ocorridas no ou após o início do primeiro período comparativo apresentado. Adicionalmente, no início do primeiro período comparativo, a entidade reconhece:

- Um ativo fiscal diferido (quando for provável que a entidade apresentará lucro tributável em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas) e um passivo fiscal diferido para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas aos:
 - Ativos de direito de uso e passivos de arrendamento
 - Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares e valores correspondentes reconhecidos como parte do custo do respectivo ativo
- O efeito acumulado da aplicação inicial das alterações como ajuste do saldo inicial de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme aplicável) naquela data.

As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023, sendo permitida adoção antecipada. O Grupo avaliou o impacto das alterações nas suas demonstrações financeiras e nenhum efeito seria esperado caso a norma estivesse em vigor.

3. Principais políticas contábeis

3.1. Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras do Grupo e suas controladas em 31 de dezembro de 2022. O controle obtido quando o Grupo estiver exposto ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, o Grupo controla uma investida se, e apenas se, tiver:

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);
- Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando o Grupo tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, o Grupo considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto;
- Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto do Grupo (investidor).

O Grupo avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados. A consolidação de uma controlada tem início quando o Grupo obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver controle até a data em que o Grupo deixar de exercer o controle sobre a controlada.

O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos acionistas controladores e aos não controladores do Grupo, mesmo se isso resultar em prejuízo aos acionistas não controladores. Quando necessário, são efetuados ajustes nas demonstrações financeiras das controladas para alinhar suas políticas contábeis com as políticas contábeis do Grupo. Todos os ativos e passivos, resultados, receitas, despesas e fluxos de caixa do mesmo grupo, relacionados com transações entre membros do Grupo, são totalmente eliminados na consolidação.

A variação na participação societária da controlada, sem perda de exercício de controle, é contabilizada como transação patrimonial.

Se o Grupo perder o controle exercido sobre uma controlada, é efetuada a baixa dos correspondentes ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido e a baixa do valor contábil de quaisquer participações de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas). Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido.